

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de abril de 2024

03 Páginas / Ano 8 / Edição nº 780



DECRETOS

DECRETO nº. 375/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o Senhor ORILEI BARRETO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.980-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-05, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 376/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04245/2024, do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA, nomeado que fora através do Decreto nº. 026/2021, o Senhor ADILSON PASSOS FELIX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.688-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-52.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 377/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03693/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturária II, junto a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, auxiliará o Secretário nos eventos externos, responderá pela recepção da rádio FM 99,7;

Considerando que será responsável pela captação de anúncios utilizados pública, prestará auxílio aos locutores além de ser responsável pelo clipping da comunicação, e organizar os serviços manutenção e limpeza do prédio da Secretaria;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de ESCRITURARIA II, senhora IVETE APARECIDA DELFINO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.252.9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.419-15, matriculada sob nº. 63, Gratificação de Função FG 03, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 439/2021.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ HAMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 378/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04155/2024, do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada que fora através do Decreto nº. 134/2022, a Senhora FÁBIA LEOCÁDIA KOJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.345.8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 379/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01242/2024, do cargo em provimento efetivo de CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA, nomeada que fora através do Decreto nº. 134/2021, a Senhora PAMELA REGINA OLIVEIRA DOMINGUES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.145.0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.029-03.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 380/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o Senhor WELINGTON VITORIO FITZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.905.9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 381/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº. 673/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 382/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.770,57 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.975/2023,

DECreta

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.770,57 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion

63.608,66

2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

347.310.90.11.00.00.00 1067 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.161,91

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte **Descrição** **Valor**
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem. 66.770,57

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ASSINATURA ELETRÔNICA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

CREDECIMENTO

OBJETO: Credenciamento de profissional Tradutor e Interpretante de Libras, para prestação de serviços na Rede Municipal de Ensino.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 23 de abril de 2024, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 23 de abril de 2024 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à

Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A integral do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/llicitacao/>, ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 04 de abril de 2024.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO
UTILIZADOS PELO CENTRO DE CASTRAÇÃO DA VIGILÂNCIA
SANTÍRIA EM SAÚDE.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2024
CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ: 11.262.969/0001-57 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 70.638,00**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024
CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.339.373/0001-92 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.930,43**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2024
CONTRATADA: E.R.FELIX PROD. AGROP.
CNPJ: 07.296.219/0001-29 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.690,00**

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0599230-55

TERMO ADITIVO PARA ADITAMENTO DE PRAZO

TOMADOR: Município de Jaguariaíva/PR

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", contrato de financiamento nº 0520991-03 de 30/11/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste Aditivo.

Data de Assinatura: 22/03/2024

SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREDIAS EM GERAL DESTE SAMAE, COMO MANUTENÇÃO EM PAINéis DE CORPO E CONTROLE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PAINES PARA MOTORES. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 18/04/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 05/04/2024 às 08:30h do dia 18/04/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 09:00h do dia 18/04/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira da Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSES SÉPTICAS, LIMPEZA E SUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO, PÓCUS DE VISITA E REDES COLETORAS DE ESGOTO, HIGROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÕES DE REDES COLETORAS DE ESGOTO. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 18/04/2024 às 14:00h

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 05/04/2024 às 13:30h do dia 18/04/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 14:00h do dia 18/04/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCÓTIORIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES E O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 19/04/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 05/04/2024 às 08:30h do dia 19/04/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 09:00h do dia 19/04/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE E 800 (OITOCENTOS) SACAS DE CAL DE 20 (Vinte) KG, HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. 1.400 SACAS 25 KG DE CLORETO DE SÓDIO GRANULADO SEM IODO. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 19/04/2024 às 14:00h

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 05/04/2024 às 13:30h do dia 19/04/2024.

5) Início da Sessão de Dispura de Preços: 14:00h do dia 19/04/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaejv.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

DADOS DO AVISO

Jaguariaíva, 04 de abril de 2024

Processo Administrativo:

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Até dia 15/04/2024, às 11h e 30 min.

Referência de horário: Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de Habilitação: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Altô Sampayo Ribeira, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Informação da dotação orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguariaíva são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Lei Municipal 2.987/23;

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3.1 Poderá participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 745/2014 - TCU Plenário);

f) Estarem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Jaguariaíva** (<https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br>), clicando em "licitações e contratos" e depois "dispensa de licitação".

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024**.

5.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá confirmar com o Setor de Compras e Licitações, se os arquivos com os documentos chegaram na íntegra e puderem ser acessados.

5.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento da leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data e horário limite para recebimento.

5.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta e habilitação, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente autoriza.

5.6 Opcionalmente, o participante interessado poderá entregar os documentos de habilitação e proposta em envelope lacrado, no protocolo da Câmara Municipal, respeitando a data e o horário limite para entrega.

5.7 O envelope deverá conter etiqueta que identifique a empresa interessada em participar do procedimento, o número e o objeto da Dispensa de Licitação do qual deseja participar. Ex.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Objeto:

Interessado:

CNPJ:

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com as praticadas no mercado, dento do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariaíva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafisais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente do fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penas da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vendedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de forma linear;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disporário em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº.
76.910.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº.
142, Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

CONSIDERANDO o protocolo 17/24,16234/23,1446/24,16066/23
no qual os agentes de fiscalização constataram que o terreno necessita de limpeza;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 2764/2018,
Código de Posturas do Município, que dispõe: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros
ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais,
patios, terrenos, edificações, piscinas, telhados, calhas, marquises e coberturas. § 1º. Não é permitida
a existência de terrenos cobertos de mato, pantanoso, com água estagnada ou servindo como
depósito de lixo dentro dos limites do Município. Além de que a limpeza evita a proliferação de
doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue entre outras doenças";

CONSIDERANDO o art. Art. 104 da Lei 2764/2018. "É proibido
qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: (solo, água
e ar), causada por substância sólida, líquida, gásos, ou em qualquer estado de matéria que direta ou
indirectamente: I. deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem
permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular";

CONSIDERANDO a Lei nº2764/2018, "Art. 102. É proibido o
acúmulo de lixo em áreas públicas ou privadas, como medida preventiva ao desenvolvimento de
veteros que possam causar danos à saúde pública, sob pena de multa;

CONSIDERANDO a Lei nº2628/2016 – TAXAS DE COLETA DE
LIXO E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, de acordo com seu art.
5º, haverá penalidades e acréscimos no pagamento da taxa de coleta de lixo, caso ocorra prestação
de serviços especiais. De acordo com o art. 6º, I – "O pagamento: a) de preços ou tarifas pela
prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, enxilhos de obras, obras de
jardim, de bens imóveis imprestáveis; de lixo extraordinário resultante de atividade especiais, de
animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de
prérios e terrenos e de deposição lixo em aterros";

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ Notifica para que no prazo de
10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, o NOTIFICADO apresente defesa, devendo
fazê-la em requerimento mediante protocolo e efetua a reparação das irregularidades encontradas
pelos agentes de fiscalização, sob pena de a Prefeitura fazê-la, cobrando a taxa de limpeza nos
respectivos carnes quando do lançamento do IPTU, art. 17 c/c art. 185, II , art. 186 , art. 187 e art.
188 da Lei Municipal nº 2764/2018.

Jaguariaíva/Pr. 02 de Abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem
regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se
afixada no mural do edifício do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva.

NOME	CPF	ENDERECO
Alexandre Hampf	xxx.ooo.069-00	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rosana Aparecida Simão	xxx.ooo.839-77	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rosemara Oliveira Melo	xxx.ooo.159-68	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Deborah Regina Laurente	xxx.ooo.309-68	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Karolyne Eugenia de Mello	xxx.ooo.519-07	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Almieri Pedro de Carvalho	xxx.ooo.049-53	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Usina Velha Empreendimentos	xxx.ooo.000143	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Darlan Meleki	xxx.ooo.839-09	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Osmar Nogueira	xxx.ooo.139-13	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rubens João da Silva	xxx.ooo.03953	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Darlan Murilo Benato	xxx.ooo.279-32	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Hemilly Fernanda de Oliveira	xxx.ooo.619-84	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Iberas Cameiro Nunes	xxx.ooo.209-78	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Julio Cesar de Oliveira	xxx.ooo.906-53	Rua Erica Cristina Bahia Rua Esquina Kalil Fadel
Wagnes Proenca	xxx.ooo.289-68	Rua João Luiz Vieira
Ageu Leal da Sante	xxx.ooo.719-53	Rua João Luiz Vieira
Marcos Cezar Cameiro	xxx.ooo.339-53	Rua João Luiz Vieira
Sandra Mara Correa	xxx.ooo.029-25	Rua Padre Cícero Romão
Paulo Sérgio Horst	xxx.ooo.939-20	

Jaguariaíva/Pr. 02 de Abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem
regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se
afixada no mural do edifício do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva.

NOME	CPF	ENDERECO
Alexandre Hampf	xxx.ooo.069-00	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rosana Aparecida Simão	xxx.ooo.839-77	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rosemara Oliveira Melo	xxx.ooo.159-68	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Deborah Regina Laurente	xxx.ooo.309-68	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Karolyne Eugenia de Mello	xxx.ooo.519-07	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Almieri Pedro de Carvalho	xxx.ooo.049-53	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Usina Velha Empreendimentos	xxx.ooo.000143	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Darlan Meleki	xxx.ooo.839-09	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Osmar Nogueira	xxx.ooo.139-13	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Rubens João da Silva	xxx.ooo.03953	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Darlan Murilo Benato	xxx.ooo.279-32	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Hemilly Fernanda de Oliveira	xxx.ooo.619-84	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Iberas Cameiro Nunes	xxx.ooo.209-78	Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Residencial Usina Velha
Julio Cesar de Oliveira	xxx.ooo.906-53	Rua Erica Cristina Bahia Rua Esquina Kalil Fadel
Wagnes Proenca	xxx.ooo.289-68	Rua João Luiz Vieira
Ageu Leal da Sante	xxx.ooo.719-53	Rua João Luiz Vieira
Marcos Cezar Cameiro	xxx.ooo.339-53	Rua João Luiz Vieira
Sandra Mara Correa	xxx.ooo.029-25	Rua João Luiz Vieira
Paulo Sérgio Horst	xxx.ooo.939-20	Rua Padre Cícero Romão

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº3838/2024. 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023. CONTRATADA: ANA PAULA BUENO, CPF XXXXXX539-12. Prorrogação de Prazo. Vigência: 10/04/2024
até 09/04/2025.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº3903/2024. 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023. CONTRATADA: CAROLINE ABREU DOS SANTOS. CPF XXXXXX339-46. Prorrogação de Prazo. Vigência:
20/04/2024 até 15/12/2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº 3834/2024. 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. CONTRATADA: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SALDANHA. CPF XXXXXX 999-92. Prorrogação de Prazo. Vigência:
10/04/2024 até 09/04/2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL nº3842/2024. 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. CONTRATADA: ALESANDRA DA SILVA GEFUMI. CPF XXXXXX419-95. Prorrogação de Prazo. Vigência:
17/04/2024 até 16/04/2025.

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ Notifica para que no prazo de

10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, o NOTIFICADO apresente defesa, devendo

fazê-la em requerimento mediante protocolo e efetua a reparação das irregularidades encontradas

pelos agentes de fiscalização, sob pena de a Prefeitura fazê-la, cobrando a taxa de limpeza nos

respectivos carnês quando do lançamento do IPTU, art. 17 c/c art. 185, II , art. 186 , art. 187 e art.

188 da Lei Municipal nº 2764/2018.

Jaguariaíva/Pr. 02 de Abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

A lista com o nome dos proprietários de lotes urbanos não edificados ou sem
regularização da edificação junto ao cadastro imobiliário municipal, encontra-se
afixada no mural do edifício do Paço Municipal ou no site da Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva.

NOME	CPF	ENDERECO
João Batista dos Santos	xxx.ooo.069-00	Rua dr. Cassimero nº.516 lade
Antônio Valentim de Souza	xxx.ooo.319-15	Rua Ubirajara Alphaville nº. 170 lade
Ivoneite Antunes de Oliveira	xxx.ooo.394-49	Rua Abilio Russi nº.422 lade
Mario Fonseca Filho	xxx.ooo.029-72	Rua Joaquim Carlos de Gouveia nº.36 frente
Esau Souza Martins	xxx.ooo.729-77	Rua Durval Sampaio com a Sebastião Pereira da Silva
Usina Velha Empreendimentos	xxx.ooo.000143	Rua Kalil Fadel lote esquina, s/nº, Residencial Usina Velha

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob
nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº.
142, Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

CONSIDERANDO o protocolo n. 8031/2023, do Bairro Usina

Velha no qual os agentes de fiscalização constataram que o terreno necessita de limpeza;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 2764/2018,
Código de Posturas do Município de Jaguariaíva, que dispõe: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros
ocupantes e envolvidos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais,
patios, terrenos, edificações, piscinas, telhados, calhas, marquises e coberturas. § 1º. Não é permitida
a existência de terrenos cobertos de mato, pantanoso, com água estagnada ou servindo como
depósito de lixo dentro dos limites do Município. Além de que a limpeza evita a proliferação de
doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue entre outras doenças;

CONSIDERANDO o art. Art. 104 da Lei 2764/2018. "É proibido
qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: (solo, água
e ar), causada por substância sólida, líquida, gásos, ou em qualquer estado de matéria que direta ou
indirectamente: I. deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem
permisão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular";

CONSIDERANDO a Lei nº2764/2018, "Art. 102. É proibido o
acúmulo de lixo em áreas públicas ou privadas, como medida preventiva ao desenvolvimento de
veteros que possam causar danos à saúde pública, sob pena de multa;

CONSIDERANDO a Lei nº2628/2016 – TAXAS DE COLETA DE
LIXO E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, de acordo com seu art.
5º, haverá penalidades e acréscimos no pagamento da taxa de coleta de lixo, caso ocorra prestação
de serviços especiais. De acordo com o art. 6º, I – "O pagamento: a) de preços ou tarifas pela
prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, enxilhos de obras, obras de
jardim, de bens imóveis imprestáveis; de lixo extraordinário resultante de atividade especiais, de
animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de
prérios e terrenos e de deposição lixo em aterros";

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ Notifica para que no prazo
de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, o NOTIFICADO apresente defesa,
devendo fazê-la em requerimento mediante protocolo e efetua a reparação das irregularidades
encontradas pelos agentes de fiscalização, sob pena de a Prefeitura fazê-la, cobrando a taxa de
limpeza nos respectivos carnês quando do lançamento do IPTU, art. 17 c/c art. 185, II , art. 186 , art.
187 e art. 188 da Lei Municipal nº 2764/2018.

EM BRANCO

EM BRANCO